



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANADO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, n.º 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2024

***“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 023/2021, a qual  
“Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Santana do  
Manhuaçu.”.***

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O §2º do art. nº 104 da Lei Complementar nº 023/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. [...]

[...]

§ 2º. Os proprietários ficam obrigados a embecar as estradas rurais, sendo que, em caso de descumprimento, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer o embecamento e, após, deverá tomar todas as medidas administrativas e judiciais para obter a indenização dos proprietários, bem como o Poder Executivo Municipal deverá informar os fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Ficam apenas renumerados os artigos em ordem crescente, após o art. 213 da Lei Complementar nº 023/2021, iniciando no art. 214 e findando no art. 223, mantendo as respectivas redações atuais.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).***

---

**Francisco de Paulo Freitas**  
**Prefeito municipal**